

第 47 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零一三年十一月十八日，星期一



Número 47

# I

## SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa  
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 18 de Novembro de 2013

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

### ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

#### 第 27/2013 號行政法規：

修改第21/2007號行政法規《農曆年紀念幣》。 2069

#### 第 70/2013 號行政命令：

將一名終審法院法官的聘用合同續期。..... 2070

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### Regulamento Administrativo n.º 27/2013:

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 21/2007  
(Moedas comemorativas de anos lunares). ..... 2069

#### Ordem Executiva n.º 70/2013:

Renova o contrato de um Juiz do Tribunal de Última  
Instância. .... 2070

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo  
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

**第 71/2013 號行政命令：**

將若干權力授予運輸工務司司長，以便簽署《中華人民共和國澳門特別行政區政府與歐洲聯盟關於民用航空若干事項的協定》。..... 2070

**第 340/2013 號行政長官批示：**

訂定計算存款保障基金參加機構的年度供款的百分比。..... 2071

**第 341/2013 號行政長官批示：**

許可訂立提供“澳門輕軌系統票務策略深化研究”服務的合同。..... 2071

**第 342/2013 號行政長官批示：**

許可訂立執行“西灣湖消防局行動站擴建工程”的合同。..... 2072

**第 343/2013 號行政長官批示：**

許可訂立執行“新雅馬路與慕拉士大馬路連接通道工程”的合同。..... 2073

**第 344/2013 號行政長官批示：**

許可訂立執行“筷子基E及F地段公共房屋建造工程”的合同。..... 2073

**第 345/2013 號行政長官批示：**

許可訂立提供“橫琴島澳門大學新校區——河底隧道——主體結構監測”服務的合同。..... 2074

**第 346/2013 號行政長官批示：**

核准澳門公共行政福利基金二零一三財政年度第二補充預算。..... 2075

**第 347/2013 號行政長官批示：**

訂定執行第10/2011號法律《經濟房屋法》所需的程序。..... 2076

**立法會：**

全體會議第10/2013號議決，通過二零一四年財政年度澳門特別行政區立法會本身預算。..... 2078

**社會文化司司長辦公室：**

第246/2013號社會文化司司長批示，核准並執行澳門特別行政區學校在熱帶氣旋及暴雨情況下所採取的措施。..... 2078

**Ordem Executiva n.º 71/2013:**

Delega poderes no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, para celebrar o «Acordo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a União Europeia sobre certos aspectos dos serviços Aéreos». ..... 2070

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 340/2013:**

Fixa a percentagem para o cálculo da contribuição anual das entidades participantes do Fundo de Garantia de Depósitos. .... 2071

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 341/2013:**

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços do «Estudo Consolidado da Estratégia de Venda de Bilhetes do Sistema de Metro Ligeiro de Macau». .... 2071

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 342/2013:**

Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada da ampliação do Posto Operacional de Bombeiros junto ao Lago Sai Van». .... 2072

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 343/2013:**

Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada da Passagem de Ligação entre a Estrada da Bela Vista e a Avenida de Venceslau de Moraes». .... 2073

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 344/2013:**

Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Fai Chi Kei, Lote E & F». .... 2073

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 345/2013:**

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Túnel Subaquático — Monitorização das Estruturas Principais». .... 2074

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 346/2013:**

Aprova o 2.º orçamento suplementar do Fundo Social da Administração Pública de Macau, relativo ao ano económico de 2013. .... 2075

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2013:**

Fixa os procedimentos necessários à execução da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica). .... 2076

**Assembleia Legislativa:**

Deliberação n.º 10/2013/Plenário, que aprova o Orçamento Privativo da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao ano económico de 2014. .... 2078

**Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:**

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 246/2013, que aprova e põe em execução nas escolas da Região Administrativa Especial de Macau as medidas a adoptar em situação de tempestade tropical e de chuva intensa. .... 2078

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

澳門特別行政區  
第 27/2013 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

修改第 21/2007 號行政法規  
《農曆年紀念幣》

Regulamento Administrativo n.º 27/2013

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 21/2007  
(Moedas comemorativas de anos lunares)

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，  
經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條

修改第21/2007號行政法規

Artigo 1.º

第21/2007號行政法規《農曆年紀念幣》第二條修改如下：

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 21/2007

O artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 21/2007, passa a ter a seguinte redacção:

“第二條

紀念幣的特徵及發行量

«Artigo 2.º

**Características e quantidades máximas das  
moedas comemorativas**

一、上條所指紀念幣為具鋸齒狀邊飾的圓形硬幣，均附有鑄造商及澳門金融管理局發出的保證書，而各面額紀念幣於發行年份均按以下的規格發行：

1. As moedas comemorativas referidas no artigo anterior, emitidas com certificado de garantia do fabricante e da Autoridade Monetária de Macau, serão de formato circular, com bordo serrilhado e obedecerão, independentemente do ano de emissão, às seguintes especificações para cada valor facial:

面額 (澳門幣)	直徑 (毫米)	重量		種類	圖案
		標準	公差		
\$ 250	21.96	7.776克	±1.0‰	精製紀念金幣	彩色
\$ 100	65.00	5安士	±1.0‰	精製紀念銀幣	彩色
\$ 20	40.70	31.1克	±1.0‰	精製紀念銀幣	彩色

Valor facial (MOP)	Diâmetro (mm)	Peso		Tipo	Padrão
		Padrão	Tolerância		
\$ 250	21,96	7,776 gr	±1,0 ‰	Prova numismática em ouro	Colorido
\$ 100	65,00	5 Oz	±1,0 ‰	Prova numismática em prata	Colorido
\$ 20	40,70	31,1 gr	±1,0 ‰	Prova numismática em prata	Colorido

二、二零零八年至二零一三年農曆年紀念幣按以下的發行量發行：

2. As moedas comemorativas de anos lunares de 2008 a 2013 são emitidas com as seguintes quantidades máximas:

(一) 面額 (澳門幣) \$250.00 : 3,000枚；

(1) Valor facial (MOP) \$ 250,00: 3.000 unidades;

(二) 面額 (澳門幣) \$100.00 : 500 枚;

(三) 面額 (澳門幣) \$20.00 : 6,000 枚。

三、二零一四年至二零一九年農曆年紀念幣按以下的發行量發行：

(一) 面額 (澳門幣) \$250.00 : 5,000 枚;

(二) 面額 (澳門幣) \$100.00 : 2,000 枚;

(三) 面額 (澳門幣) \$20.00 : 8,000 枚。”

## 第二條 生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一三年十一月一日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

### 第 70/2013 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項的職權，並根據該法第五十條(九)項及第八十七條第一款，第 10/1999 號法律《司法官通則》第十三條，第十四條第一款、第四款及第十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

經推薦法官的獨立委員會推薦，終審法院法官 Viriato Manuel Pinheiro de Lima (利馬) 之聘用合同續期兩年，自二零一三年十二月二十日起生效。

二零一三年十一月六日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

### 第 71/2013 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，發佈本行政命令。

## 第一條 授權

授予運輸工務司司長劉仕堯一切所需權力，代表澳門特別

(2) Valor facial (MOP) \$ 100,00: 500 unidades;

(3) Valor facial (MOP) \$ 20,00: 6.000 unidades.

3. As moedas comemorativas de anos lunares de 2014 a 2019 são emitidas com as seguintes quantidades máximas:

(1) Valor facial (MOP) \$ 250,00: 5.000 unidades;

(2) Valor facial (MOP) \$ 100,00: 2.000 unidades;

(3) Valor facial (MOP) \$ 20,00: 8.000 unidades.»

## Artigo 2.º

### Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 1 de Novembro de 2013.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Ordem Executiva n.º 70/2013

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 9) do artigo 50.º e do primeiro parágrafo do artigo 87.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.ºs 1 e 4, e 15.º, n.º 1, da Lei n.º 10/1999 (Estatuto dos Magistrados), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

É renovado, pelo período de dois anos, o contrato de Viriato Manuel Pinheiro de Lima, como Juiz do Tribunal de Última Instância, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2013, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juízes.

6 de Novembro de 2013.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Ordem Executiva n.º 71/2013

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

## Artigo 1.º

### Delegação de poderes

São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Lau Si Io, todos os poderes necessários para celebrar

行政區簽署《中華人民共和國澳門特別行政區政府與歐洲聯盟關於民用航空若干事項的協定》。

## 第二條

### 生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一三年十一月十四日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

### 第 340/2013 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第9/2012號法律《存款保障制度》第十二條的規定，作出本批示。

一、計算存款保障基金參加機構的年度供款的百分比訂定為0.05%。

二、每家參加機構的最低供款額訂定為澳門幣一萬元。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一三年十一月六日

行政長官 崔世安

### 第 341/2013 號行政長官批示

鑑於判給MTR Corporation Limited提供「澳門輕軌系統票務策略深化研究」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與MTR Corporation Limited訂立提供「澳門輕軌系統票務策略深化研究」服務的合同，金額為\$3,710,000.00（澳門幣叁佰柒拾壹萬元整），並分段支付如下：

2013年 ..... \$ 2,411,500.00

em nome da Região Administrativa Especial de Macau, o «Acordo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a União Europeia sobre certos aspectos dos serviços Aéreos».

## Artigo 2.º

### Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de Novembro de 2013.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 340/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 9/2012 (Regime de Garantia de Depósitos), o Chefe do Executivo manda:

1. É fixada em 0,05% a percentagem para o cálculo da contribuição anual das entidades participantes do Fundo de Garantia de Depósitos.

2. É fixada em \$10 000,00 (dez mil patacas) o montante da contribuição mínima de cada entidade participante.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de Novembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 341/2013

Tendo sido adjudicada à MTR Corporation Limited a prestação dos serviços do «Estudo Consolidado da Estratégia de Venda de Bilhetes do Sistema de Metro Ligeiro de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a MTR Corporation Limited, para a prestação dos serviços do «Estudo Consolidado da Estratégia de Venda de Bilhetes do Sistema de Metro Ligeiro de Macau», pelo montante de \$ 3 710 000,00 (três milhões, setecentas e dez mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013..... \$ 2 411 500,00

2014年 .....\$ 1,298,500.00

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.05、次項目8.051.209.10的撥款支付。

三、二零一四年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年十一月六日

行政長官 崔世安

### 第 342/2013 號行政長官批示

鑑於判給德發建業工程有限公司執行「西灣湖消防局行動站擴建工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與德發建業工程有限公司訂立執行「西灣湖消防局行動站擴建工程」的合同，金額為\$24,899,768.80（澳門幣貳仟肆佰捌拾玖萬玖仟柒佰陸拾捌元捌角），並分段支付如下：

2013年 .....\$ 12,000,000.00

2014年 .....\$ 12,899,768.80

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.13、次項目2.030.056.01的撥款支付。

三、二零一四年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年十一月六日

行政長官 崔世安

Ano 2014.....\$ 1 298 500,00

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.05, subacção 8.051.209.10, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2013, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

6 de Novembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 342/2013

Tendo sido adjudicada à Empresa de Construção e Obras de Engenharia Tak Fat Kin Ip, Limitada a execução da «Empreitada da ampliação do Posto Operacional de Bombeiros junto ao Lago Sai Van», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Empresa de Construção e Obras de Engenharia Tak Fat Kin Ip, Limitada, para a execução da «Empreitada da ampliação do Posto Operacional de Bombeiros junto ao Lago Sai Van», pelo montante de \$ 24 899 768,80 (vinte e quatro milhões, oitocentas e noventa e nove mil, setecentas e sessenta e oito patacas e oitenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013.....\$ 12 000 000,00

Ano 2014.....\$ 12 899 768,80

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.13, subacção 2.030.056.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2013, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

6 de Novembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 343/2013 號行政長官批示**

鑑於判給德發建業工程有限公司執行「新雅馬路與慕拉士大馬路連接通道工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與德發建業工程有限公司訂立執行「新雅馬路與慕拉士大馬路連接通道工程」的合同，金額為\$21,592,516.25（澳門幣貳仟壹佰伍拾玖萬貳仟伍佰壹拾陸元貳角伍分），並分段支付如下：

2013年 ..... \$ 8,500,000.00

2014年 ..... \$ 13,092,516.25

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.09、次項目8.051.118.03的撥款支付。

三、二零一四年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年十一月六日

行政長官 崔世安

**第 344/2013 號行政長官批示**

鑑於判給三友建築置業有限公司執行「筷子基E及F地段公共房屋建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 343/2013**

Tendo sido adjudicada à Empresa de Construção e Obras de Engenharia Tak Fat Kin Ip, Limitada a execução da «Empreitada da Passagem de Ligação entre a Estrada da Bela Vista e a Avenida de Venceslau de Moraes», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Empresa de Construção e Obras de Engenharia Tak Fat Kin Ip, Limitada, para a execução da «Empreitada da Passagem de Ligação entre a Estrada da Bela Vista e a Avenida de Venceslau de Moraes», pelo montante de \$ 21 592 516,25 (vinte e um milhões, quinhentas e noventa e duas mil, quinhentas e dezasseis patacas e vinte e cinco avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013..... \$ 8 500 000,00

Ano 2014..... \$ 13 092 516,25

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.09, subacção 8.051.118.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2013, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

6 de Novembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 344/2013**

Tendo sido adjudicada à Companhia de Fomento Predial Sam Yau, Limitada a execução da «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Fai Chi Kei, Lote E & F», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與三友建築置業有限公司訂立執行「筷子基E及F地段公共房屋建造工程」的合同，金額為\$416,593,689.00（澳門幣肆億壹仟陸佰伍拾玖萬叁仟陸佰捌拾玖元整），並分段支付如下：

2013年 .....	\$ 104,148,422.25
2014年 .....	\$ 90,000,000.00
2015年 .....	\$ 206,823,000.00
2016年 .....	\$ 15,622,266.75

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.11、次項目6.020.056.02的撥款支付。

三、二零一四年至二零一六年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一三年至二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年十一月六日

行政長官 崔世安

### 第 345/2013 號行政長官批示

鑑於判給澳門發展及質量研究所提供「橫琴島澳門大學新校區——河底隧道——主體結構監測」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門發展及質量研究所訂立提供「橫琴島澳門大學新校區——河底隧道——主體結構監測」服務的合同，金額為\$16,989,400.00（澳門幣壹仟陸佰玖拾捌萬玖仟肆佰元整），並分段支付如下：

2013年 .....	\$ 14,440,990.00
2014年 .....	\$ 2,548,410.00

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Fomento Predial Sam Yau, Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Fai Chi Kei, Lote E & F», pelo montante de \$ 416 593 689,00 (quatrocentos e dezasseis milhões, quinhentas e noventa e três mil, seiscentas e oitenta e nove patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013.....	\$ 104 148 422,25
Ano 2014.....	\$ 90 000 000,00
Ano 2015.....	\$ 206 823 000,00
Ano 2016.....	\$ 15 622 266,75

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.11, subacção 6.020.056.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2014 a 2016 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2013 a 2015, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

6 de Novembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 345/2013

Tendo sido adjudicada ao Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau a prestação dos serviços de «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin – Túnel Subaquático – Monitorização das Estruturas Principais», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau, para a prestação dos serviços de «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin – Túnel Subaquático – Monitorização das Estruturas Principais», pelo montante de \$ 16 989 400,00 (dezasseis milhões, novecentas e oitenta e nove mil e quatrocentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013.....	\$ 14 440 990,00
Ano 2014.....	\$ 2 548 410,00



二、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.01、次項目3.021.163.08的撥款支付。

三、二零一四年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年十一月六日

行政長官 崔世安

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.01, subacção 3.021.163.08, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2013, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

6 de Novembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 346/2013 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准澳門公共行政福利基金二零一三財政年度第二補充預算，金額為\$3,703,180.00（澳門幣叁佰柒拾萬叁仟壹佰捌拾元整），該預算為本批示的組成部份。

二零一三年十一月七日

行政長官 崔世安

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 346/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Fundo Social da Administração Pública de Macau, relativo ao ano económico de 2013, no montante de \$ 3 703 180,00 (três milhões, setecentas e três mil, cento e oitenta patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

7 de Novembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 澳門公共行政福利基金二零一三財政年度第二補充預算

#### 2.º orçamento suplementar do Fundo Social da Administração Pública de Macau, para o ano económico de 2013

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		<b>收入</b> <b>Receitas</b> <b>經常收入</b> <b>Receitas correntes</b>	
	05-00-00-00	轉移 <i>Transferências</i>	
	05-01-00-00	公營部門 Sector público	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	05-01-03-00	預算轉移 Transferências orçamentais	
	05-01-03-01	特區預算轉移 Transferências do Orçamento da Região	3,703,180.00
		總收入 <i>Total das receitas</i>	3,703,180.00
		<b>開支 Despesas</b>	
		<b>經常開支 Despesas correntes</b>	
	04-00-00-00-00	經常轉移 Transferências correntes	
	04-03-00-00-00	私人 Particulares	
5-02-0	04-03-00-00-02	家庭及個人 Famílias e indivíduos	3,703,180.00
		總開支 <i>Total das despesas</i>	3,703,180.00

二零一三年十月十一日於澳門公共行政福利基金——行政管理委員會——主席：朱偉幹——委員：姍綺德，鄒宇斯

Fundo Social da Administração Pública de Macau, aos 11 de Outubro de 2013. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *José Chu*. — Os Vogais, *Elfrida Botelho dos Santos* — *Chao U Si*.

### 第 347/2013 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第10/2011號法律《經濟房屋法》第六十二條的規定，作出本批示。

一、在遞交取得經濟房屋申請表的期間結束後，房屋局按申請人的申請表編號順序排列制定申請人臨時名單，該名單包括獲接納的申請人及取消資格的申請人。

二、上款所指的名單尤其應載有：

(一) 申請表編號；

(二) 申請人姓名；

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 62.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), o Chefe do Executivo manda:

1. Findo o prazo de apresentação dos boletins de candidatura para aquisição de habitação económica, o Instituto de Habitação, adiante designado por IH, elabora a lista provisória dos candidatos, incluindo os admitidos e os excluídos, devendo a disposição ser feita de acordo com os números dos boletins de candidatura.

2. Da lista referida no número anterior devem constar, nomeadamente:

1) Os números dos boletins de candidatura;

2) Os nomes dos candidatos;

(三) 所屬優先組別；

(四) 取消申請資格的原因。

三、第一款所指的名單須按刊登在《澳門特別行政區公報》及在兩份澳門特別行政區的報章，一份為中文報章，另一份為葡文報章的公告內指定的地點張貼。

四、自公告在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計十五日內，可向房屋局局長就有關臨時名單提出聲明異議。

五、房屋局局長應自提出聲明異議之日起計四十五日內作出決定。

六、對聲明異議作出決定後，應制定申請人確定名單，該名單應載有第二款所規定的內容，並按第三款的規定發佈。

七、如沒有人提出聲明異議，申請人臨時名單則轉為申請人確定名單，並按第三款的規定發佈。

八、第10/2011號法律《經濟房屋法》第二十四條第三款所指的電腦隨機抽號的方式，應按以下的規定進行：

(一) 電腦隨機抽號行為在房屋局指定的日期及時間舉行，有利害關係的申請人及其獲適當委託的代表可以出席；

(二) 由八個數字組成的啟動碼進行電腦隨機抽號；

(三) 上項所指的號碼是由人手的方式抽號取得；

(四) 抽出的八個數字會依抽出次序排列成為一個啟動碼，而該啟動碼是用以啟動電腦隨機抽號以作出排序；

(五) 將上項所指的號碼輸入電腦系統，啟動電腦隨機抽號程式以制定申請人排序名單。

九、上款(五)項所指的名單尤其應載有：

(一) 所屬優先組別；

(二) 申請人排序名次；

(三) 申請表編號；

(四) 申請人姓名。

十、本批示自公佈翌日起生效。

二零一三年十一月十四日

行政長官 崔世安

3) Os grupos prioritários a que pertencem;

4) Os motivos da exclusão.

3. A lista referida no n.º 1 é afixada nos locais referidos no anúncio a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau e em dois jornais da Região Administrativa Especial de Macau, um de língua chinesa e outro de língua portuguesa.

4. Podem ser interpostas reclamações da lista provisória dos candidatos, dirigidas ao presidente do IH, no prazo de 15 dias a contar da data de publicação do anúncio no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

5. As reclamações apresentadas são decididas pelo presidente do IH, no prazo de 45 dias a contar da data da sua apresentação.

6. Decididas as reclamações é elaborada a lista definitiva dos candidatos, da qual devem constar os conteúdos referidos no n.º 2 e ser publicitada nos termos do n.º 3.

7. Caso não haja reclamações, a lista provisória dos candidatos converte-se em definitiva, a qual é publicitada nos termos do n.º 3.

8. O sorteio informático referido no n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica) deve ser efectuado de acordo com o seguinte procedimento:

1) O acto do sorteio informático é realizado no dia e hora a designar pelo IH, podendo a ele assistir os candidatos interessados e os seus representantes devidamente credenciados;

2) O acesso ao sorteio informático é feito com um número chave composto por oito dígitos;

3) O sorteio para obtenção do número referido na alínea anterior é realizado de forma manual;

4) Os oito dígitos obtidos através do sorteio vão formar, por ordem de saída, um número chave que é utilizado para iniciar o sorteio informático para efeito de ordenação;

5) O número referido na alínea anterior é inserido no sistema informático e activa o programa de sorteio informático, que elabora a lista com a ordenação dos candidatos.

9. Da lista referida na alínea 5) do número anterior devem constar, nomeadamente:

1) Os grupos prioritários a que pertencem;

2) A ordenação dos candidatos;

3) Os números dos boletins de candidatura;

4) Os nomes dos candidatos.

10. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de Novembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 立法會

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## 全體會議第 10/2013 號議決

## Deliberação n.º 10/2013/Plenário

立法會根據經第14/2008號法律及第1/2010號法律修改的第11/2000號法律第三十九條第一款的規定，議決如下：

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos do n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 11/2000, alterada pela Lei n.º 14/2008 e pela Lei n.º 1/2010, o seguinte:

## 獨一條

## Artigo Único

通過二零一四財政年度澳門特別行政區立法會本身預算，金額為\$148,808,000.00（一億四千八百八十萬零八千澳門元）。

É aprovado o Orçamento Privativo da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao ano económico de 2014, no valor de \$ 148 808 000,00 (cento e quarenta e oito milhões, oitocentos e oito mil patacas).

二零一三年十一月七日通過。

Aprovada em 7 de Novembro de 2013.

立法會主席 賀一誠

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Ho Iat Seng*.

## 社會文化司司長辦公室

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

## 第 246/2013 號社會文化司司長批示

## Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 246/2013

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第29/2011號行政命令修改的第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, alterada pela Ordem Executiva n.º 29/2011, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、核准並執行載於本批示附件並作為本批示組成部份的澳門特別行政區學校在熱帶氣旋及暴雨情況下所採取的措施。

1. São aprovadas e postas em execução nas escolas da Região Administrativa Especial de Macau as medidas a adoptar em situação de tempestade tropical e de chuva intensa, anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

二、廢止第68/2010號社會文化司司長批示。

2. É revogado o Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 68/2010.

三、本批示自公佈翌月之首日起生效。

3. O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

二零一三年十月二十八日

28 de Outubro de 2013.

社會文化司司長 張裕

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U*.

## 附件

## ANEXO

## 學校在熱帶氣旋及暴雨情況下所採取的措施

## Medidas a adoptar pelas escolas em situação de tempestade tropical e de chuva intensa

## 一、熱帶氣旋的情況

## 1. Situação de tempestade tropical

（一）在上午六時半懸掛或仍然懸掛三號風球，幼兒教育、小學教育及特殊教育的班級中止全日的教育活動，但中學教育的班級照常進行教育活動；

1) Estando içado o sinal n.º 3 de tempestade tropical às 06:30 horas, as turmas dos ensinos infantil, primário e especial suspendem todas as suas actividades programadas para o dia, mantendo-se as turmas do ensino secundário em actividade;

(二) 在上午十一時半懸掛或仍然懸掛三號風球，幼兒教育、小學教育及特殊教育的班級中止下午的教育活動，但中學教育的班級照常進行教育活動；

(三) 當三號風球在上午或下午進行教育活動的時段內懸掛，幼兒教育、小學教育及特殊教育的班級應繼續進行教育活動，直至上午或下午放學，且在安全的情況下方可讓學生離校回家；

(四) 在上午六時半懸掛或仍然懸掛八號或以上風球，所有教育階段及特殊教育的班級中止全日的教育活動，且不因在上午六時半後懸掛三號或以下風球，或除下所有風球而恢復當日的教育活動；

(五) 在上午十一時半懸掛或仍然懸掛八號或以上風球，所有教育階段及特殊教育的班級中止下午的教育活動；

(六) 當日曾懸掛八號或以上風球，如果八號或以上風球除下，並在上午六時半懸掛或仍然懸掛三號風球，所有教育階段及特殊教育的班級中止當日的教育活動，且此情況不適用本款(一)至(二)項的規定。

## 二、暴雨的情況

(一) 當暴雨警告信號在上午六時半仍然生效，或在六時半至九時正期間發出，所有教育階段及特殊教育的班級中止全日的教育活動，但不影響本款(二)項及(四)項的規定；

(二) 當暴雨警告信號在上午十一時半前除下，中學教育的班級恢復下午的教育活動；

(三) 當暴雨警告信號在上午十一時半仍然生效，或在十一時半至下午二時正期間發出，所有教育階段及特殊教育的班級中止下午的教育活動，但不影響下項的規定；

(四) 當暴雨警告信號在進行上午或下午教育活動的時段內發出，所有教育階段及特殊教育的班級應繼續進行教育活動，直至上午或下午放學，且在安全的情況下方可讓學生離校回家。

## 三、應變計劃

(一) 學校須預先制訂應變計劃，當中包括在熱帶氣旋或暴雨的情況所採取的措施，尤其在中止教育活動期間學生的安置，以及在安全的情況下方可讓學生離校回家；

(二) 學校應向教職員、家長、學生等相關人士發出指引，讓

2) Estando içado o sinal n.º 3 de tempestade tropical às 11:30 horas, as turmas dos ensinos infantil, primário e especial suspendem as suas actividades programadas para a parte da tarde, mantendo-se as actividades programadas para o ensino secundário;

3) Se o sinal n.º 3 de tempestade tropical for içado no período escolar da manhã ou da tarde, as turmas dos ensinos infantil, primário e especial que já tenham iniciado as actividades escolares programadas mantêm-nas até ao final da manhã ou da tarde respectivamente, altura em que os alunos deverão regressar a casa em segurança;

4) Estando içado o sinal n.º 8 ou superior de tempestade tropical às 06:30 horas, as turmas de todos os níveis de ensino e do ensino especial suspendem todas as suas actividades programadas para o dia e, mesmo que seja substituído pelo sinal n.º 3 ou inferior, ou sejam retirados todos os sinais de tempestade tropical, depois das 06:30 horas, não serão retomadas;

5) Estando içado o sinal n.º 8 ou superior de tempestade tropical às 11:30 horas, as turmas de todos os níveis de ensino e do ensino especial suspendem todas as suas actividades programadas para a parte da tarde;

6) Estando içado o sinal n.º 3 de tempestade tropical, em substituição do sinal n.º 8 ou superior, às 06:30 horas, as turmas de todos os níveis de ensino e do ensino especial suspendem as suas actividades programadas para o dia, não se aplicando o disposto nas alíneas 1) e 2) do presente número.

## 2. Situação de chuva intensa

1) Estando emitido o sinal de chuva intensa às 06:30 horas ou sendo emitido entre as 06:30 e as 09:00 horas, as turmas de todos os níveis de ensino e do ensino especial suspendem as suas actividades programadas para o dia, sem prejuízo das alíneas 2) e 4);

2) Sendo retirado o sinal de chuva intensa antes das 11:30 horas, as turmas do ensino secundário retomam as suas actividades programadas para a parte da tarde;

3) Estando emitido o sinal de chuva intensa às 11:30, ou sendo emitido entre as 11:30 e as 14:00 horas, as turmas de todos os níveis de ensino e do ensino especial suspendem as suas actividades programadas para a parte da tarde, sem prejuízo da alínea seguinte;

4) Se o sinal de chuva intensa for içado durante o período escolar da manhã ou da tarde, as turmas de todos os níveis de ensino e do ensino especial que já tenham iniciado as actividades escolares programadas mantêm-nas até ao final da manhã ou da tarde respectivamente, altura em que os alunos deverão regressar a casa em segurança.

## 3. Plano de contingência

1) As escolas devem elaborar um plano de contingência que contemple as medidas a adoptar em situações de tempestade tropical ou chuva intensa, designadamente a ocupação dos alunos durante a suspensão das actividades programadas bem como o seu regresso a casa em segurança;

2) As escolas devem providenciar que o pessoal docente e não docente, encarregados de educação, alunos e outras pessoas

其清楚在熱帶氣旋及暴雨的情況下應採取的應變措施，包括學生或家長與學校的緊急聯絡方法；

(三) 在惡劣天氣期間，學校應特別留意氣象部門發出有關熱帶氣旋或暴雨警告信號的消息；

(四) 當懸掛三號風球或發出暴雨警告信號，而按第一款及第二款的規定須中止教育活動時，學校應保持校舍開放，並安排人員安置及照顧返抵學校的學生，直至在安全的情況下讓學生離校回家；

(五) 當八號或以上風球懸掛時，學生已在學校內，學校必須對學生採取適當的安置措施，直至在安全的情況下讓學生離校回家；

(六) 學校應取消或延期舉行在中止教育活動期間的校內測驗、考試和課外活動，對於延期舉行的考試，須於恢復教育活動後作適切的安排；

(七) 當熱帶氣旋或暴雨警告信號除下，按照本措施的規定須恢復進行教育活動，但當氣象部門告知大雨可能會持續或加劇時，教育暨青年局可根據天氣及往返學校的路面實際情況宣佈相關教育階段繼續中止教育活動。

envolvidas, tomem conhecimento das medidas de contingência a adoptar durante as tempestades tropicais e chuva intensa, incluindo a via de comunicação emergente entre os alunos ou encarregados de educação e a escola;

3) Sempre que se verificarem condições atmosféricas adversas, as escolas devem prestar especial atenção às informações sobre os sinais de tempestade tropical e chuva intensa, emitidas pelos Serviços Meteorológicos;

4) Verificando-se a suspensão das actividades programadas devido ao levantamento do sinal n.º 3 de tempestade tropical ou à emissão do sinal de chuva intensa nos termos dos n.ºs 1 e 2, as escolas mantêm as suas instalações e respectivo pessoal em funcionamento, ocupando e acolhendo os alunos que cheguem às escolas, até que o seu regresso a casa se possa fazer em segurança;

5) Sendo içado o sinal n.º 8 ou superior de tempestade tropical, as escolas devem adoptar as medidas adequadas para a ocupação dos alunos que aí se encontrem, até que o seu regresso a casa se possa fazer em segurança;

6) As escolas devem adiar ou cancelar as provas e os exames internos bem como as actividades extracurriculares durante o período de suspensão das actividades programadas, sendo os exames adiados realizados, de forma adequada, depois de retomadas aquelas actividades;

7) Apesar do arriar dos sinais de tempestade tropical ou de chuva intensa que nos termos das presentes medidas conduzam ao retomar das actividades escolares programadas, a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude pode, mediante as informações fornecidas pelos Serviços Meteorológicos, quanto à possibilidade da persistência ou agravamento de chuvas fortes, ordenar a continuação da suspensão das actividades programadas nos diferentes níveis de ensino, de acordo com as condições atmosféricas bem como das vias de acesso às escolas.



印務局  
Imprensa Oficial

每份售價 \$15.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 15,00